NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.834 de 25/05/2005

AUTORIZA RECONHECER DÉBITOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a reconhecer como débito Municipal a ser quitado, multa de trânsito no valor de R$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), do carro Kombi placas MDJ2722 da Fundação Municipal de Esportes, cuja infração ocorreu no dia 18/08/2004, na cidade de Mafra/SC.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para restituição ao erário, verificando a responsabilidade do motorista e/ou responsável pela liberação do veículo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas /SC, 25 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração